

Orientações para a vinculação de investigadores ao Centro de Estudos de História Religiosa

1. O Centro de Estudos de História Religiosa (CEHR) é uma Unidade de Investigação em História, herdeiro do Centro de Estudos de História Eclesiástica, que fora criado em 1956. O CEHR enquanto tal existe desde 1988, estando integrado na Universidade Católica Portuguesa (UCP). Realiza as suas atividades por meio do trabalho – individual ou em equipa, a tempo integral ou parcial – de um corpo de investigadores a si vinculados. Esta vinculação faz-se a diversos títulos e com diferentes níveis de envolvimento.

MEMBROS DO CEHR

2. Em conformidade com o Regulamento do CEHR, são membros do Centro investigadores que desenvolvam atividades científicas enquadráveis nos seus objetivos. Podem ser membros do CEHR investigadores com ou sem vínculo profissional à UCP. A admissão de membros é da responsabilidade da Direção, após consulta ao Conselho do Centro.

INVESTIGADORES INTEGRADOS E COLABORADORES

3. O CEHR é, desde 2002, uma Unidade de Investigação e Desenvolvimento avaliada e financiada pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT). Enquanto tal, tem uma Equipa de Investigação, formada por investigadores considerados, para este efeito, Investigadores Integrados ou Investigadores Colaboradores.
4. Investigador integrado no CEHR é aquele a quem é atribuído esse estatuto, pela relevância e intensidade do seu trabalho no Centro, e de mútuo acordo com a Direção do CEHR. A sua integração enquanto investigador faz-se em exclusivo no CEHR, não podendo estar integrado em simultâneo noutra Unidade de Investigação, mas podendo colaborar noutras Unidades.
5. Investigador colaborador do CEHR é aquele a quem é atribuído esse estatuto, pela relevância e intensidade do seu trabalho no Centro, e de mútuo acordo com a Direção do CEHR. A colaboração do investigador com o CEHR não é incompatível com a sua integração ou colaboração com outras Unidades de Investigação.
6. Todos os membros do CEHR são, em alternativa, investigadores integrados ou investigadores colaboradores. Porém, um investigador, seja investigador integrado no CEHR ou investigador colaborador do CEHR, não se torna, *ipso facto*, membro do CEHR.
7. Periodicamente, o CEHR procede à atualização da Equipa de Investigação perante a FCT. Este processo permite a integração e a desvinculação, assim como a mobilidade entre tipo de vínculo e a alteração de percentagem de tempo de dedicação à investigação no CEHR.
8. Periodicamente, o CEHR procede à entrega de relatórios de atividade e de produção científica da Unidade e dos Investigadores. Para este efeito, os investigadores integrados e colaboradores remetem anualmente ao CEHR as referências das atividades científicas que realizaram enquanto investigadores do CEHR.

INVESTIGADORES ESTRANGEIROS ASSOCIADOS

9. Os investigadores estrangeiros associados ao CEHR são investigadores residentes fora de Portugal e vinculados a instituições estrangeiras, aos quais, seja pela relevância e intensidade da sua colaboração com o Centro, seja pela afinidade das suas áreas de especialização e trabalho, é atribuído esse estatuto, de mútuo acordo com a Direção do CEHR. É recomendável que colaborem nas atividades do CEHR.
10. Os investigadores estrangeiros associados ao CEHR não são membros do CEHR nem integram a Equipa de Investigação do CEHR, pelo que genericamente se não lhes aplicam os deveres dos investigadores do CEHR.
11. Compete à Direção do CEHR apreciar com regularidade a lista de investigadores estrangeiros associados e proceder à sua renovação.

INVESTIGADORES DOUTORADOS

12. Aos investigadores doutorados o CEHR solicita especial disponibilidade para:
 - Coordenação de Linhas de Investigação, Grupos de Trabalho e projetos de investigação;
 - Orientação de projetos individuais de formação e investigação (teses de mestrado e doutoramento e projetos de pós-doutoramento);
 - Participação nas atividades de formação pós-graduada em que o CEHR esteja envolvido.

INVESTIGADORES EM FORMAÇÃO

13. O CEHR apoia os investigadores em formação, através de:
 - Apoio a candidaturas a projetos e bolsas cuja instituição de acolhimento seja o CEHR;
 - Acolhimento institucional e orientação de projetos de Doutoramento e de Pós-doutoramento.

DIREITOS E DEVERES DOS INVESTIGADORES

14. São direitos dos investigadores vinculados ao CEHR:
 - Utilizar a Biblioteca Universitária João Paulo II. Sempre que solicitado, ter acesso remoto às Bases de dados bibliográficos fornecidas pelas Bibliotecas da UCP.
 - Utilizar os equipamentos administrativos, gabinetes de trabalho, salas de reuniões e serviços de documentação e biblioteca do CEHR;
 - Receber apoio para missões ao serviço do CEHR;
 - Receber apoio da direção e do secretariado do CEHR, nomeadamente na preparação de candidaturas a projetos e bolsas, e seu acolhimento;
 - Promoção da publicação dos seus textos e de outros resultados da sua investigação.
15. São deveres dos investigadores vinculados ao CEHR:
 - Colaborar nas atividades científicas do CEHR;

- Desempenhar as funções para que forem designados;
- Estar associados a, pelo menos, um Grupo de Trabalho e a uma Linha Temática de Investigação;
- Referenciar a sua vinculação ao CEHR no exercício e nos resultados de atividades científicas, como sejam publicações e comunicações, bem como nos materiais de divulgação dessas atividades;
- Remeter periodicamente relatórios das atividades exercidas atribuíveis ao trabalho no âmbito do CEHR e manter o CEHR informado das suas atualizações curriculares.

REMUNERAÇÃO DO TRABALHO

16. O CEHR não tem carreira de investigação e não tem capacidade para contratar investigadores com vínculo laboral permanente ou remunerar habitualmente o trabalho dos seus investigadores. Quando e conforme combinado, o CEHR pode requerer aos seus investigadores trabalho em regime de prestação de serviços, pago nas condições que forem acordadas.

DESVINCULAÇÃO

17. A desvinculação de um investigador, seja da sua condição de membro, seja de investigador integrado ou colaborador, processa-se nos termos do regulamento do CEHR.

*A Direção do CEHR
Janeiro de 2015*